Câmara

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**LEI Nº 3.647**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Município de Varginha autorizado a doar ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR**, com sede na cidade de Varginha, os seguintes bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

- 01 (um) barco Duralumínio Naval, Patrimônio nº 3152, Valor Incorporado - R$ 1.890,00;
- 01 (uma) Carreta para Barco em Aço Especial com 6,00 metros de comprimento, Patrimônio nº 3153, Valor Incorporado R$ 1.170,00, Placa de Licenciamento HMM 5433;
- 01 (um) Motor de Popa 25 Hp, marca Johnson, modelo SJ25RT33B, Patrimônio nº 2154, Valor Incorporado R$ 4.305,00.

**Art. 2º** Para efeito da doação de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar "Termo Administrativo de Doação" com o **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - 4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR**, ou outro documento administrativo equivalente, assim como o recibo de transferência da carreta junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3°** Uma vez concretizada a doação, o Setor de Patrimônio da administração deverá proceder as "baixas" patrimoniais correspondentes.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Varginha, 05 de abril de 2002; 119° da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**MAURO TADEU TEIXEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**